



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Ofício n.º 300/2017 – GAB/SEMOSP

São Luís, 20 de março de 2017.

A Sua Excelência, o Senhor  
**DEPUTADO CÉSAR PIRES**  
Terceiro Secretário  
Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão  
Nesta.

Assunto: **Resposta ao Ofício n.º 1119/2016 – GS1/DGM.**

Excelentíssimo Senhor Deputado,

Cumprimentando-o cordialmente, venho, por meio deste, em atenção ao Ofício n.º 1119/2016, informar que as tratativas relacionadas à Limpeza Pública do Município de São Luís estão sendo deliberadas no Comitê Gestor de Limpeza Urbana sob a presidência da Sra. Carolina Estrela, conforme Decreto n.º 47.429, em anexo.

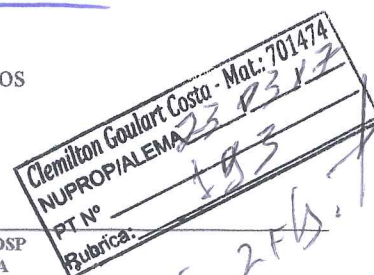
Por oportuno, o referido ofício foi encaminhado ao Comitê Gestor de Limpeza Urbana, para conhecimento e providências.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**ANTÔNIO ARAÚJO COSTA**

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos  
SEMOSP



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - MA

ANO XXXV

São Luís, quinta-feira, 10 de dezembro de 2015

Nº 228 - 12 Páginas

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO SEMGOV

**DECRETO Nº 47.429 DE 23 DE SETEMBRO DE 2015.**

CRIA GRUPO ESPECIAL DE TRABALHO PARA O PROGRAMA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, DISPÕE SOBRE SUAS ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a melhoria da prestação dos serviços essenciais à população;

CONSIDERANDO a necessidade em priorizar as ações no âmbito da limpeza pública;

CONSIDERANDO a necessidade de se programar o serviço de limpeza urbana;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir atendimento de melhor qualidade ao contribuinte cidadão;

CONSIDERANDO a necessidade de maximizar o serviço de limpeza urbana;

#### DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Grupo Especial de Trabalho para o Programa Municipal de Limpeza Urbana, com a finalidade de coordenar todas as ações relacionadas às ações de limpeza urbana, visando melhor aproveitamento dos recursos públicos, assim como atender pontualmente as necessidades da população ludovicense, além de planejar e orientar, visando a máxima eficiência dos serviços contratados para a execução da limpeza urbana, planejando a melhor destinação dos resíduos.

Parágrafo Único. O Grupo Especial de Trabalho terá como presidente a servidora CAROLINA MORAES MOREIRA DE SOUZA ESTRELA, lotada na SEMPE, a quem compete coordenar e supervisionar as atividades. Os demais membros serão compostos por servidores representantes (titular e suplente) da: SEMOSP, SEMFAZ, SEMGOV, SEMMAM, SEPLAN, SEMURH e SÃO LUÍS ENGENHARIA AMBIENTAL, da seguinte forma:

SEMGOV – LUIZ CARLOS DE ASSUNÇÃO LULA FYLHO (TITULAR);  
GUSTAVO AGUIAR MARQUES (SUPLENTE).

SEMFAZ – RAIMUNDO JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO;  
JULIANA BOUÉRES DOS SANTOS JACINTO (SUPLENTE).

SEPLAN – JOSÉ CURSINO RAPOSO MOREIRA (TITULAR);  
JOSÉ ALBERTO MORAES REGO JÚNIOR (SUPLENTE).

SEMMAM – MARCO AURÉLIO AYRES DINIZ (TITULAR);  
ANTÔNIO CARLOS COELHO JÚNIOR (SUPLENTE).

SEMURH – PRAXEDES SOUSA MARQUES (TITULAR);  
ANTÔNIO DUARTE DE FARIAS NETO (SUPLENTE).

SEMOSP – ANTONIO ARAÚJO COSTA (TITULAR);  
NELSON BURITI (SUPLENTE).

SÃO LUÍS ENGENHARIA AMBIENTAL: ANDRÉ NEVES MONTEIRO VIANA (TITULAR);

MARCOS SILVA (SUPLENTE)

Art. 2º O Grupo Especial de Trabalho, como responsável pela coordenação, planejamento e acompanhamento de metas das ações a serem implementadas na área de limpeza urbana, terá as seguintes atribuições específicas:

I – Identificar e selecionar os principais problemas (e suas causas) existentes nos serviços de limpeza urbana do Município, que vêm limitando a exploração eficiente do seu potencial, na seguinte área e sua interseção:

- a) Organização e Gestão;
- b) Planejamento;
- c) Elaboração e acompanhamento de metas;
- d) Detectar as necessidades imediatas com base na constante consulta às comunidades;

II – Propor, detalhar e determinar as iniciativas para o enfrentamento e equacionamento dos problemas identificados, coordenando estudos, levantamento, elaboração, implantação e o acompanhamento de medidas internas e de projetos de modernização do serviço de limpeza urbana, bem como a outros órgãos oficiais;

Art. 3º Os órgãos da Administração Municipal prestarão todo apoio necessário ao desenvolvimento das atividades do Grupo Especial de Trabalho ora criado, assim como acatarão as determinações do referido grupo de trabalho por se tratar de prioridade para a municipalidade.

Art. 4º O Grupo de Trabalho se reunirá ordinariamente na segunda quinzena de cada mês e, extraordinariamente quando a pedido de qualquer dos membros ou dos órgãos envolvidos nas ações de limpeza urbana.

Parágrafo Único – Caberá à Secretaria Municipal de Governo a escolha da melhor data para realização das reuniões ordinárias deste grupo de trabalho, assim como a convocação de seus membros.

Art. 5º Esta decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 23 DE SETEMBRO DE 2015, 194ª DA INDEPENDÊNCIA E 127ª DA REPÚBLICA.

EDIVALDO DE HOLANDA BRAGA JÚNIOR  
Prefeito

DECRETO Nº 47.595, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta do Processo Administrativo nº 0015196/2015.

#### DECRETA:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Servidor Público Municipal RICARDO MOURA MATOS, Motorista, Matrícula nº 465528-1, lotado na Coordenação de Transportes da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, nos termos do Art. 71, da Lei nº 4.615/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Luís.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 06 (seis) de agosto de 2015.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 12 DE NOVEMBRO DE 2015, 194ª DA INDEPENDÊNCIA E 127ª DA REPÚBLICA.

EDIVALDO DE HOLANDA BRAGA JÚNIOR  
Prefeito

DECRETO Nº 47.605, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta do Processo Administrativo nº 030-004080/2015,

#### DECRETA:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Servidora Pública Municipal CLEOMAR LIMA PEREIRA, do cargo de Professora Nível Superior PNS-C, Matrícula nº 175654-1, do Quadro de Pessoal Estatutário da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, nos termos do Art. 71, da Lei nº 4.615/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Luís.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 16 (dezesseis) de junho de 2015.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 17 DE NOVEMBRO DE 2015, 194ª DA INDEPENDÊNCIA E 127ª DA REPÚBLICA.

EDIVALDO DE HOLANDA BRAGA JÚNIOR  
Prefeito

DECRETO Nº 47.606, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

#### INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 243 c/c art. 270, da Lei 4.615/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

#### DECRETA: